
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.667, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 55.286.511,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 55.286.511,16 (Cinquenta e cinco milhões duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e onze reais e dezesseis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.100.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	1.400.420,00
161011236615112185 - SEDUC	01541107073	319013	2.324.337,92
161011236615112185 - SEDUC	01541107073	319113	6.928.043,92
161011236715118996 - SEDUC	01541107073	319004	2.830.339,40
161011236715118996 - SEDUC	01541107073	319011	13.027.813,55
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449051	3.750.643,28
331011442215002260 - SEMU	61500000001	449051	1.500.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	01501000061	319011	3.312.485,86
862012678414868496 - CPH	01501000061	339039	69.530,03
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339014	290.883,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339030	800.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339036	200.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	200.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	335043	4.972.883,20
901011030215078288 - FES	01600311049	339039	2.000.000,00
901011030215078288 - FES	01600313049	339030	8.439.131,00
901011030215078288 - FES	01600313049	339033	80.000,00
901011030215078288 - FES	01600313049	339036	60.000,00
901011030215078288 - FES	01600313049	339039	1.000.000,00
TOTAL			55.286.511,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido

no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319011	25.110.534,79
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	4.000.420,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	3.750.643,28
532012212212978339 - IOE	01501000061	319011	3.312.485,86
862012612212978338 - CPH	01501000061	449052	69.530,03
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	1.490.883,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	8.439.131,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339033	80.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339036	60.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	7.972.883,20
TOTAL			55.286.511,16

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.774, DE 22/09/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**